



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

CÂMARA MUNICIPAL DE CASCAVEL

Recebi em 23/14

Kleide S. Mayer
Diretora de Plenário e Apoio às Sessões

PARECER Nº 100 /2014

(Comissão de Justiça e Redação)

Proposição: Projeto de Lei Ordinária nº 09/2014

Autoria: Vereador Paulino Pereira da Luz e Outros

Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo

Parecer: CONTRÁRIO

I – RELATÓRIO

A presente matéria legislativa dispõe sobre a criação do Programa Escola Aberta: Educação, Cultura, Esporte e Trabalho para a Juventude.

II – VOTO DO RELATOR

Compete à Comissão de Justiça e Redação opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

Inicialmente, deu-se contrário o parecer ante o fato de que consoante a Lei Orgânica Municipal, especificadamente no seu artigo nº 19, inciso V, existe disposição de que, ao Município compete, privativamente, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, elaborar e implantar programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental. Deste modo, a competência para dispor sobre a criação de programas educacionais é de competência exclusiva do poder executivo, eis que resta constitucional o Projeto de Lei em questão. (destacamos).

É o dispositivo:

Art. 19: Ao Município compete, prover a respeito de seu peculiar interesse e bem-estar de sua população, cabendo-lhe, privativamente, dentre outras, as seguintes atribuições:

(...)

V - manter, com a cooperação técnica e financeira da União e do Estado, programas de educação pré-escolar e de ensino fundamental; (destaque).

Outrossim, salientamos que a Lei Municipal de nº 5.694/2010 instituiu o Sistema Municipal de Ensino e criou o Conselho Municipal de Educação, sendo este o órgão normativo, consultivo e deliberativo competente para normatizar matérias referentes à educação municipal.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

III – VOTOS DA COMISSÃO

Pelas conclusões do Relator: Vereador Pedro Maria Martendal de Araújo, Vanderlei Augusto da Silva e João Paulo de Lima.

Palácio José Neves Formighieri, 11 de março de 2014.

Pedro Maria Martendal de Araújo (PSDB)
Presidente

Vanderlei Augusto da Silva - PSC
Secretário

João Paulo de Lima (PSD)
Membro